

PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PROGRAMA PREVINE NITERÓI – 2025/2026



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.1 - O Plano de Integridade da Secretaria Executiva (SEXEC).....	5
2. CARTA DE COMPROMISSO.....	7
3. A SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC.....	8
3.1 A SEXEC E SUAS COMPETÊNCIAS	8
4. ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	10
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA SEXEC.....	11
5.1. Instâncias de Apoio de Governança:	11
6. ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SETORIAL (UCIS) SEXEC.	11
7. EXPOSIÇÕES LEGAIS	13
7.1. A legislação municipal sobre o tema.....	13
8. OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	14
8.1. OBJETIVO GERAL.....	14
8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	14
9. METAS.....	15
10. DIAGNÓSTICO DE RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO	15
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
12. REFERÊNCIAS	18
ANEXO I.....	20

1. APRESENTAÇÃO

Diante de um cenário social, político e econômico cada vez mais desafiador, sobretudo nesse momento em que o questionamento social acerca da lisura e idoneidade da Administração Pública é latente e diário, sobressai a relevância da adoção das práticas de integridade e *compliance* em todos os âmbitos federais.

Alguns estudos sociológicos/jurídicos analisam, de forma aprofundada, os aspectos fulcrais do fenômeno da crise de legitimidade da democracia representativa¹, esclarecendo que:

*1. Ao longo deste trabalho, vimos que a democracia representativa tem enfrentado problemas ao redor do mundo e em especial no Brasil. Ela foi acometida por uma **crise de legitimidade e de eficiência**, o que faz com que não consiga mais desempenhar a contento sua função de instância de composição de ideologias e interesses contraditórios.*

*2. **A crise de legitimidade decorre de um descolamento entre representantes e representados, o que faz com que a condução da política se dê por interesses outros que não os anseios da população genericamente considerada.** Como consequência, há uma perda de credibilidade e um engajamento da população cada vez menor nas instâncias políticas. (Grifos nossos)*

Por óbvio, as crises sociais não devem ser reduzidas a um ou outro motivo, já que não se pode desconsiderar a complexidade da sociedade brasileira. Contudo, é fato que os eventuais deslizamentos éticos e morais protagonizados por alguns Administradores Públicos iniciam e/ou reforçam o discurso social de ineficiência generalizada e da malversação do Erário, além de fragilizar o vínculo entre o Poder Público e o cidadão.

Dessa modo, com o fim de resistir, ou mesmo, de combater a referida convocação social, a Controladoria Geral da União-CGU aprova que é essencial a observância das boas práticas de gestão e das práticas de integridade no âmbito da Administração Pública²:

“O Governo Federal tem se empenhado em promover a integridade pública como forma sustentável de **combater a corrupção, restaurar a confiança dos cidadãos em nossas instituições e prestar serviços públicos com mais qualidade**.[...] Integridade pública deve ser entendida como o conjunto de **arranjos institucionais**

¹ “A CRISE DE LEGITIMIDADE DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA BRASILEIRA: PODERIA O DIREITO SER CONCILIATÓRIO?”. Revista Eletrônica da PGE/RJ. Disponível em: <file:///C:/Users/SEXEC.IATR193562/Downloads/[FORMATADO]+CRISE+DE+LEGITIMIDADE+DA+DEMOCRACIA+REPRESENTATIVA+BRASILEIRA.pdf>

² Integridade Pública. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/integridade-publica>> Acesso em: 03/06/2025.

PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PROGRAMA PREVINE NITERÓI – 2025/2026

que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. ” (Grifos nossos)

Nesse sentido, a elaboração e a implementação de Planos/Programas de Integridade, pelo Poder Público, no âmbito de cada um dos Entes Federados, de certa forma, revela a sintonia entre o Administrador, comprometido com o interesse público, e os anseios da população por uma gestão confiável e idônea. Por isso, o Município de Niterói caminha bem quando promove práticas e incentiva comportamentos alinhados aos preceitos da Lei Municipal n.º 3.466, de 09 de janeiro de 2020, Decreto Municipal n.º 13.518/2020.

O desenvolvimento de um plano/programa de integridade visa estabelecer estruturas e diretrizes internas, que, para além da lógica meramente punitiva dos desvios dos agentes públicos, permitam uma atuação mais apurada de detecção e prevenção das práticas desviantes. Desse modo, o plano de integridade relaciona-se à ideia de suplantar o modelo reducionista de, apenas, penalizar o agente, promovendo a conscientização, a pulverização das informações, a capacitação dos agentes, entre outros.

Corroborando o acima relatado, a CGU assim orienta³:

“Programa de Integridade é um conjunto estruturado de **medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta**. Instituir um programa de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Nesse sentido, **os instrumentos de um programa de integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correção, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional**.

Um programa de integridade propõe fazer com que os responsáveis pelas atividades e áreas afins trabalhem juntos e coordenados, para garantir atuação íntegra e **minimizar possíveis riscos de corrupção**. Esses instrumentos, por serem interdependentes, somente alcançam máxima eficiência e eficácia se utilizados em conjunto.

O programa de integridade possui **enfoque preventivo**, pois visa principalmente à diminuição dos riscos de corrupção em dada organização. Caso haja algum desvio ou quebra de integridade, o programa deve atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira rápida e eficaz.”

³ Integridade Pública. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/integridade-publica>> Acesso em: 03/06/2025.

Diante de todo o exposto, e plenamente consciente da relevância do assunto aqui tratado, a Secretaria Executiva, por meio do seu Secretário, ratifica o compromisso de elaborar e buscar cumprir o seu Plano de Integridade – 2025/2026.

1.1 - O Plano de Integridade da Secretaria Executiva (SEXEC)

O cerne do Plano de integridade elaborado pela SEXEC é a (i) orientação e a (ii) capacitação dos servidores no âmbito da Secretaria, com o fim de disseminar informações e conhecimentos para a construção de um ambiente consciencioso e fértil para o cumprimento das providências éticas e transparentes. Assim, propõe-se a formação de um grupo conciso de servidores plenamente capazes de evitar desvios e de detectar as hipóteses do dia a dia mais suscetíveis à sua ocorrência, aprimorando a cada ano a presente iniciativa, já que a promoção da integridade é um movimento contínuo.

Além disso, trata-se de um Plano que visa a implantar uma cultura de integridade, baseada na atuação ética e no incentivo à participação social, viabilizada pela transparência dos processos, ações e decisões, pode contribuir tanto para a boa governança e quanto para a construção da confiança nas instituições, o que fortalece a própria democracia.

As ações aqui apresentadas constituem o ponto de partida da implementação de boas práticas de Integridade Pública nas mais diversas questões organizacionais, tais como, o envolvimento dos diversos servidores, sinergia entre as áreas, avaliação e redesenho dos processos e das atividades, (re)definição de objetivos considerando as competências da SEXEC, seu escopo e diversidade de atuação, assim como o aprimoramento dos mecanismos de controle interno, mapeamento da gestão dos riscos decorrentes da sua atuação e a valorização das Unidades Setoriais de Controle Interno (USCIs), considerando o seu protagonismo inerente ao presente projeto. Enfim, implica afirmação de um sólido compromisso com a integridade, com a ética, a transparência, a moralidade e a gestão adequada dos recursos públicos.

Nesse sentido, o Plano visa, ainda, contribuir para reforçar a imagem e a reputação da nossa Secretaria e, por extensão, somar-se aos demais planos de integridade elaborados no âmbito das demais estruturas do poder público municipal, com o engajamento das melhores práticas de prevenção e combate à corrupção, ancorando-se na temática da integridade na mesma medida em que fomenta nos seus profissionais, nos seus parceiros e nos usuários, o interesse e a valorização de ambientes organizacionais mais éticos e responsivos.

É, portanto, imbuído de um sentimento de mais uma missão cumprida que é apresentado o Plano de Integridade da Secretaria Executiva, primeiro passo para a implementação do Programa de Integridade Municipal, conforme apresentado na Lei municipal nº 3.466 /2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói”, e o Decreto Municipal 14.293/2022, publicado em 01/02/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.

Felipe Peixoto

Secretário Executivo

2. CARTA DE COMPROMISSO

A Secretaria Executiva – SEXEC reitera o seu compromisso com a adoção das boas práticas de gestão e a observância das regras de integridade essenciais à implementação do Programa - PREVINE NITERÓI -, instituído no âmbito do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.466 de 10 de janeiro de 2020 e do Decreto nº 13.877 de 23 de janeiro de 2021.

Assim, serão envidados os esforços necessários ao compromisso da Alta Administração para uma gestão mais ética, íntegra, economicamente comprometida, transparente, inovadora, participativa, e eficiente, que, de forma geral, inspire a confiança da população nos serviços prestados por esta Secretaria.

Nesse sentido, e reforçando a presente manifestação, a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE – PREVINE NITERÓI, pelo então Secretário Executivo do Município de Niterói, vem ao encontro dos objetivos apresentados na Lei Municipal nº 3.466 de 10 de janeiro de 2020 e do Decreto nº 13.877 de 23 de janeiro de 2021, como forma de incrementar as práticas de boa gestão que já vem sendo observadas por esta Secretaria.

3. A SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC

MISSÃO

Promover assessoramento técnico-institucional ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais para o desenvolvimento das ações de governo, assim como em questões políticas, administrativas e da gestão municipal; integrar as atribuições dos diversos órgãos da Prefeitura, apoiando-os na execução de seus programas e projetos; executar o monitoramento estratégico das ações realizadas pelas instituições municipais, gerando sinergia entre os diversos setores; e, fomentar e promover a integração das políticas públicas desenvolvidas pelos municípios que formam a região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro

VISÃO

Atuar para que o governo da cidade de Niterói seja referência em organização administrativa, execução de políticas públicas e relacionamento institucional, com excelência técnico-institucional.

VALORES

Transparência, Integridade, Eficiência, Qualidade, Celeridade, e Inovação.

3.1 A SEXEC E SUAS COMPETÊNCIAS

Conforme disposto no Decreto Municipal n.º 001/2025, publicado em 02/01/2025, que estabeleceu e consolidou a estrutura do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Executiva passou a officiar em diversos segmentos distintos, considerando os órgãos que a ela foram afetados. Assim, diante da natureza multifacetada da Secretaria é ainda mais relevante apresentar a estrutura da SEXEC.

Vale discriminar que o Decreto Municipal n.º 59/2025 revogou o Decreto Municipal n.º 13.860/2021, que dispunha sobre as atribuições da Secretaria Executiva. Assim, as atribuições da SEXEC, até o presente momento, não se encontram em um documento consolidado, sendo apenas informadas de maneira difusa em alguns Decretos Municipais.

Diante de tal cenário, o Secretário Executivo determinou a elaboração de um Regimento Interno para (i) a esquematização da estrutura da Secretaria, bem como (ii) a distribuição de competências internas, sempre levando em consideração as suas pertinências temáticas. O regimento interno já foi analisado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela juridicidade do documento, que apresentou como sugestão de estrutura da SEXEC:

PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PROGRAMA PREVINE NITERÓI – 2025/2026

I - Gabinete de Secretário - GABSEC a) Chefia de Gabinete – CGAB;
b) Assessoria de Comunicação – ASCOM;
c) Assessoria de Planejamento – ASPLAN;
d) Assessoria Jurídica – ASJUR;
e) Unidade de Controle Interno Setorial – UCIS;
f) Assessoria de Gestão Energética – ASGEN;
g) Assessoria do Pacto Niterói Contra a Violência – ASPNCV;
h) Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão – CODIG;
i) Coordenadoria de Acessibilidade – CODAC;
j) Coordenadoria da Juventude – COJUVE;
k) Escritório de Parcerias e Investimentos – ESPIN; e
l) Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Niterói – PROCON Niterói

II - Subsecretaria de Gestão – SSG

a) Diretoria de Instrução Processual – DISP;
b) Diretoria de Contratos e Convênios – DICC;
c) Diretoria de Orçamento e Finanças – DIOF;
d) Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP; e
e) Diretoria de Patrimônio – DIPAT;

III - Subsecretaria de Transformação Digital – SSTD

a) Assessoria Administrativa Técnica – ASATEC;
b) Diretoria de Tecnologia da Informação – DITI; e
c) Diretoria de Gestão e Governança Digital de TIC – DIGED;
d) Escritório de Dados – E-DADOS

IV- Subsecretaria de Relações Institucionais – SSRIN

V - Subsecretaria de Integração Governamental – SSIG

Além disso, o mesmo regimento interno dispõe que são vinculadas à SEXEC, mantida a sua autonomia administrativa e financeira, as seguintes estruturas:

I - Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR;
II - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN;
III - Previdência Social do Município de Niterói – NITPREV;
IV- Fundo Municipal de Defesa do Consumidor;
V - Fundo Niterói Previdenciário – Previdenciário; e
VI - Fundo Niterói Previdenciário – Financeiro

Assim, por essência, **a SEXEC caracteriza-se como órgão integrante da estrutura da Administração Direta do Município de Niterói, com finalidade principal de assessorar o Prefeito em questões políticas, administrativas e da gestão municipal; integrar as atribuições dos diversos órgãos da Prefeitura, apoiando-os na execução de seus programas e projetos; executar o monitoramento estratégico das ações realizadas pelas**

instituições municipais, gerando sinergia entre os diversos setores; e, fomentar e promover a integração das políticas públicas desenvolvidas pelos municípios que formam a região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

4. ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Segundo o Decreto Municipal n.º 14.293/2022, para fins do Código de Ética e Integridade, a alta administração é assim conceituada:

Art. 4º. Para fins deste Código de Ética e Integridade considera-se:

I- Alta administração: compreende o Prefeito, o Vice-Prefeito **e os ocupantes de cargos de Secretários e Subsecretários Municipais**, Controlador-Geral e Subcontroladores, Procurador-Geral e Subprocuradores; Presidentes e Vice-Presidentes das entidades da administração indireta municipal. (Grifos nossos)

Para a interpretação do referido conceito, no contexto da SEXEC, por óbvio, a Alta Administração é representada pelo Secretário Executivo e os Subsecretários a ele vinculados, que se encontram plenamente vinculados aos preceitos da boa governança e das diretrizes de integridade.

Além disso, o referido decreto também apresenta o rol das competências e o rol das vedações de atuação das autoridades já mencionadas, aos quais devem estar cientes:

Art. 8º - Compete aos integrantes da Alta Administração:

I - Cumprir com os dispostos neste decreto de forma integral.

II - Possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental.

III - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

IV - Preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código.

V - Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

VI - Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal.

VII - Criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

VIII - Pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, integridade, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 9º - É vedado aos integrantes da Alta Administração:

I - exigir submissão, constranger ou intimidar agente público municipal, fornecedor,

colaborador externo ou usuário de serviço público, utilizando-se do poder que recebe em razão do cargo, emprego ou função pública que ocupa.
II - utilizar-se de materiais, bens, equipamentos e serviços públicos para fins pessoais, bem como valer-se do ambiente de trabalho para praticar ou fomentar atividades estranhas ao serviço público.
III - promover campanha política no ambiente de trabalho, valendo-se do aparato público, incluindo bens, materiais e pessoal, de que dispõe em função do cargo ou emprego, garantindo exercício de direitos políticos dos agentes públicos nos limites autorizados pela legislação eleitoral vigente.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA SEXEC

O Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.466/2020 e que trata da Política de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, constitui o arcabouço normativo com a finalidade precípua de impulsionar a atuação da Administração Pública Municipal conforme as regras de integridade. E, para além disso, apresenta mecanismos que viabilizam a consecução dos resultados revestidos de probidade que se pretende ideal.

Assim, a mencionada lei pretende, inclusive, (i) cientificar os responsáveis quanto ao seu dever de instituir o programa de promoção de integridade e *compliance* em toda a administração direta e indireta do Município de Niterói, nos termos do *caput* do seu art. 1º, e, (ii) instituir mecanismos de afirmação da Governança na Administração Pública.

5.1. Instâncias de Apoio de Governança:

- i. **Instância interna:** Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS), que é responsável pela elaboração do Plano de integridade, bem como o seu monitoramento contínuo da sua execução (art. 6º da Lei Municipal n.º 3466/2020 e o art. 3º do Decreto Municipal n.º 13.369/2019)
- ii. **Instância externa:** Controladoria Geral do Município de Niterói (CGM), que supervisionará a Política de promoção de integridade e *compliance* da Administração Pública (art. 1º, §2º da Lei Municipal n.º 3466/2020).

6. ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SETORIAL (UCIS) SEXEC

A criação da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS), por meio do Decreto Municipal n.º 13.369/2019 teve por objetivo fortalecer o Sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, adotando de mecanismos e procedimentos orientados para o desempenho das

atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central (Art. 4º). Assim, com vistas a delimitar a atuação da UCIS, o decreto elenca dentre as suas diretrizes:

Art. 3º. A atuação das UCIS deverá observar as seguintes diretrizes:

I - proteção e defesa do patrimônio público;

II - prevenção e combate à corrupção;

III - promoção da ética no serviço público;

[...]

V - incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública;

VI - confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência;

[...]

IX - fomento ao controle social da gestão;

X - estímulo à aderência às políticas da Administração;

XI - racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos;

XII - mitigação dos riscos inerentes à gestão;

XIII - promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e

XIV - fomento ao controle interno, aos atos de correição e ouvidoria.

Ainda, o referido decreto define a posição da UCIS dentro da estrutura da Administração Pública direta como subordinada diretamente ao titular do órgão e vinculado tecnicamente ao Órgão Central de Controle Interno, além de apresentar os assuntos sobre os quais deva atuar, quais sejam: *para assuntos correlatos à gestão financeira, orçamentária, administrativa, contábil, licitatória, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação, pessoal e de transparência.*

Além disso, é importante ressaltar que o Decreto Municipal n.º 14730/2023 fixa atribuições expressas à UCIS no processo de contratação pública, estipulando que a: *a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno municipal, como forma de garantir a regularidade do processo.*

Nesses termos, resta evidente que a UCIS vinculada à SEXEC tem por atuação concreta a implementação das práticas éticas e de boa gestão, que propiciem um ambiente institucional consciente dos deveres éticos e de integridade essenciais à idônea gestão dos recursos e políticas públicas. Assim, em arremate, a Unidade de Controle Interno Setorial da SEXEC compromete-se a se capacitar e orientar o Secretário nas matérias relacionadas, sempre que assim solicitado.

7. EXPOSIÇÕES LEGAIS

O estabelecimento da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* da Administração Pública expressa o comprometimento do município de Niterói e, especialmente, da SEXEC, com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.

7.1. A legislação municipal sobre o tema.

A Lei Municipal nº 3.466 /2020 instituiu a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói; o Decreto Municipal 14.293/2022, publicado em 01/02/2022 instituiu o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal; o Decreto Municipal nº 13.518/2020 dispõe sobre o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói e tem como objetivo principal formular os princípios, as diretrizes gerais e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, bem como acompanhar e garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção nos órgãos e entidades da administração pública municipal, com o fim de assegurar a efetividade das ações de *Compliance*.

O Decreto Municipal nº 13.877/2021, por sua vez, Regulamenta o Plano de Integridade no Município de Niterói, que deverá abarcar os eixos de incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos; análise da maturidade, gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles; estratégias de transparência, controles e efetividade das políticas públicas participação social.

Além disso, cumpre ressaltar a necessidade do acompanhamento das decisões e dos entendimentos proferidos pelos Órgãos do Poder Judiciário, em especial, os Tribunais Superiores, e pelos Órgãos de controle externo sobre o tema. Nesse sentido, é importante ressaltar a relevância do enunciado de súmula vinculante n.º 13 que veda a prática de nepotismo, motivo pelo qual deve ser observados os seus preceitos.

Vale destacar que o STF possui entendimento, com repercussão geral reconhecida (RE 570392), no sentido de que a vedação das práticas de nepotismo, por ferir princípios

constitucionais como o da moralidade e da impessoalidade, dispensa a elaboração de lei formal. Nesses termos, a aplicação dos princípios já são suficientes para a aplicação imediata da vedação.

Por último, impende salientar que, muito embora as decisões e entendimentos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas não revelem manifestação típica do Poder Legislativo, impõe-se a sua observância pela Administração Pública já que se tratam de providências de aplicação vinculante, na forma da Lei (art. 102, §2º; art. 103-A, *caput*; da CRFB/88; art. 2º, *caput* da Lei n.º 11714/2006).

8. OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE

8.1. OBJETIVO GERAL

Este plano objetiva promover, no âmbito da SEXEC, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética, a integridade e o *compliance* nos seus processos e relações de forma estruturada e transparente, de forma que tal informação seja acessível e compreensível aos interessados e proporcione o desenvolvimento contínuo da promoção da integridade.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proteger a Secretaria Executiva dos atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

Incentivar ações de comunicação e de capacitação e o uso de estratégias específicas para promoção da integridade junto aos diversos atores que se relacionam com os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal;

Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à boa governança;

Desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas pela SEXEC e as estruturas a ela vinculadas, possibilitando a pronta detecção de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, com a implementação de medidas preventivas, corretivas e repressivas;

Contribuir para a melhoria da gestão pública e o aperfeiçoamento do planejamento, implementação e execução das políticas públicas;

Implementar ações de transparência pública, *accountability*, *compliance*, controle social e a participação social, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão pública, ao incentivo de prestação de contas dos atos do poder público, à responsabilização dos agentes públicos sobre seus atos e conduta e à aplicação dos recursos públicos sob os princípios da Administração Pública (Art. 37, CEF/88);

Fomentar ambiente de integridade nas licitações e contratações públicas, assim como nas parcerias entre o Poder Público municipal com organizações da sociedade civil e demais entidades privadas;

Adotar medidas de prevenção e de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas cuja conduta seja antiética e que não esteja em conformidade com a legislação;

Regulamentar os projetos e ações da SEXEC relativos ao controle social, à integridade, à *accountability*, ao *compliance*, à transparência e ao acesso à informação.

Reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução;

Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão;

Estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos.

9. METAS

As metas do presente plano de integridade, identificadas por meio do levantamento dos riscos em ações e processos internos, constam do Quadro de Gestão de Riscos (Anexo I). Assim, importante frisar que cada ação identificada no quadro produz um ou mais riscos associados, em face dos quais também são apresentadas medidas mitigatórias para evitar o prejuízo à providência necessária.

As metas apresentadas devem ser avaliadas e acompanhadas com base nos indicadores que também constam do quadro.

10. DIAGNÓSTICO DE RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO

O presente Plano parte da definição de que “risco” refere-se ao “efeito da incerteza nos objetivos”. Para além de tal definição, há também aquela expressa pelo Decreto Municipal nº 13425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói, tais como “ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo”; sendo fonte de risco o “elemento

que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco” e gestão de riscos, o “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói”.

Este documento não busca exaurir as definições dos termos relacionados à “gestão de riscos”. Sua intenção é expor um conceito razoável a respeito do tema relativo ao “Programa Municipal de Integridade”.

Superada a questão conceitual, mostra-se essencial ressaltar que os riscos elencados no quadro, como eventos indesejados que ocorrerão se as metas não forem cumpridas, foram detectados considerando as barreiras e dificuldades enfrentadas pela Administração Pública Municipal. Desse modo, buscou-se antever os percalços previsíveis que podem ocorrer diante do descumprimento das metas apresentadas como salutar à promoção da integridade no cenário interno da SEXEC.

Desse modo, e considerando os processos internos inerantes à realização das metas, foram apresentados os riscos. Contudo, em contraponto a eles, foram apresentadas medidas mitigatórias, como forma de resguardar o interesse da SEXEC.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Executiva da Prefeitura de Niterói está empenhada e comprometida como o fortalecimento da busca da integridade tanto no cotidiano de suas ações quanto a médio e longo prazo priorizando a transparência de suas ações, de modo que essas venham a se somar às ações dos demais órgãos e secretarias na direção de uma gestão pública municipal, visando a atuação cada vez mais íntegra e à altura da população do município.

Na planilha (ANEXO I) apresentam-se elencadas as metas que, *a priori*, entende-se como as mais relevantes no presente momento, representando a continuidade e a ratificação dos valores de moralidade e integridade na Administração Pública.

Nesse sentido, e visando (i) combater o descrédito social nas instituições Públicas - questão já apresentada anteriormente - e (ii) reforçar o princípio da confiança legítima da população nas ações da Administração Pública, impõe-se a apresentação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Integridade do Município de Niterói.

Nessa toada, importante destacar que o princípio da confiança legítima representa:

“[...] portanto, a consagração de axiomas éticos no âmbito da Administração Pública, impedindo alterações abruptas das condutas estatais, especialmente

| **Secretaria Executiva - SEXEC** |

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar - Niterói - Tel: (21) 2620-0403

- www.niteroi.rj.gov.br

PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PROGRAMA PREVINE NITERÓI – 2025/2026

daquelas que, além de gerar um solo fértil ao surgimento de bases de confiança, faz com que o exercício da confiança se dê por um longo período de tempo. Não se objetiva fossilizar o direito, mas apenas que as modificações não ocorram de forma inesperada”. (REFLEXÕES SOBRE O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA NO DIREITO BRASILEIRO. Pablo Freire Romão e Lucas Antunes Santos. Revista CEJ, n.º 73-04. MP/SP)

Assim, como forma de combater o descrédito social (crise de legitimidade da democracia representativa) e reforçar a confiança legítima na Administração Pública, mostra-se essencial a adoção de metas que promovam a transparência na gestão dos recursos do Erário Municipal e na disponibilização de informações verídicas e confiáveis; promovam a capacitação dos servidores da SEXEC, de modo atender de forma técnica e consciente os cidadãos; promovam o alinhamento positivo entre os anseios populares e as entregas da Administração Pública; e promovam a detida observância das legislações e dos entendimentos dos Órgãos jurídicos e de controle, essenciais à contratação pública, à integridade, à probidade.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm Acessado em 11 de Julho de 2022

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acessado em 11 de Julho de 2022

NITERÓI. Lei nº 3.084, de 21 de maio de 2014. Disciplina o acesso à informação no município de Niterói, em conformidade com a lei nacional nº 12.527/2011, e com os arts. 5º, inc. xxxiii; 37, § 3º, inc. ii; e 216, § 2º da constituição da república.

Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2014/05_Mai/22.pdf Acessado em 11 de Julho de 2022

NITERÓI. Decreto nº 12.524, de 04 de janeiro de 2017. Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal. Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2017/01_Jan/04.pdf

Acessado em 11 de Julho de 2022

BRASIL. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm Acessado em 11 de Julho de 2022

NITERÓI. Decreto nº 13.281, de 10 de julho de 2019. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói.

Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2019/07_Jul/11.pdf Acessado em 11 de Julho de 2022

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.html
Acessado em 11 de Julho de 2022

NITERÓI. Decreto nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.

Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2019/12_Dez/20.pdf Acessado em 11 de Julho de 2022

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.html
Acessado em 11 de Julho de 2022

NITERÓI. Lei 3466/2020, de 09 de janeiro de 2020. Institui a política de promoção da Integridade e *Compliance* no Município.

Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2020/01_Jan/10.pdf Acesso em 11 de Julho de 2022

NITERÓI. Decreto Municipal 14.293/2022, publicado em 01/02/2022 institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.

Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2022/02_Fev/01.pdf Acesso em 11 de Julho de 2022

NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.877/2021- Regulamenta o plano de Integridade de Município de Niterói, conforme o art. 4º parágrafo 1º da lei municipal 3466 de 09 de janeiro de 2020.

Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2021/01_Jan/23.pdf Acesso em 11 de Julho de 2022

ANEXO I

PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS,
SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria Executiva

Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município										
Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2025/2026	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas	
1. Estruturar o Programa Pacto Niterói contra a violência II	EIXO 3	Descontinuidade da política pública de controle da violência no Município de Niterói, ainda mais considerando o êxito do programa na experiência da sua primeira fase. Vide: <https://niteroi.rj.gov.br/pacto-niteroi-contra-a-violencia-apresenta-resultados-positivos-e-reducao-de-indices-de-violencia/>;	Planejamento adequado da contratação, devidamente alinhada com o planejamento do Município, inclusive no que se refere às questões orçamentárias; * observância dos requisitos legais, para a contratação, previstos no Decreto Municipal n.º 14730/2023;	(i) o Contrato para a formalização da contratação da pessoa jurídica responsável pelo planejamento e implementação do programa devidamente assinado.	Decreto Municipal 14730/2023	16	R. Social	N. Organiza da e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha	
2. Assinar acordo de cooperação técnica com a ENEL para investimentos e melhoria dos serviços	EIXO 3	Comprometimento da qualidade dos serviços de energia elétrica, uma vez que impede a formalização de responsabilidades, metas e prazos entre as partes envolvidas.	*Estabelecer relação de constante diálogo entre o Município e a ENEL, com o objetivo de alinhar as expectativas de ambas as partes, visando manter o interesse na contratação; * Análise prévia da minuta do acordo de cooperação, pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, para evitar questionamentos do instrumento;	(i) o Termo de cooperação assinado pelas partes;	Decreto Municipal 14730/2023	7	R. Social	N. Eficient e e Compro metida	1ª Linha ou 2ª Linha	
3. Implementar o Programa de aluguel para estudantes no Centro de Niterói	EIXO 3	*Ausência de apoio aos estudantes universitários matriculados em Universidades do Município de Niterói, de modo que a ausência dessa implementação poderá ensejar a evasão do ensino Superior, comprometendo, assim, o histórico de valorização e investimento na educação do Município de Niterói. Vide: <https://niteroi.rj.gov.br/niteroi-e- destaque-no-ranking-de-educacao-no-brasil/>; Descumprimento da Lei Municipal n.º 3.996, de 11 de abril de 2025	* planejar adequadamente a política pública a ser implementada; * alinhar o interesse na política pública e a disponibilidade financeira-orçamentária do Município para o seu financiamento; * analisar o impacto do custeio dessa política pública; * estabelecer mecanismos de controle para o acompanhamento da política pública;	(i) o Decreto Municipal, para procedimentalizar o programa, devidamente publicado no Diário Oficial de Niterói.	LEI Nº 3.996, DE 11 DE ABRIL DE 2025	1	R. Social	N. Inclusiva	1ª Linha ou 2ª Linha	
4. Organizar o organograma da Administração Pública Municipal	EIXO 2	O organograma é mecanismo essencial para a visualização facilitada das atribuições e competências, dos órgãos da Administração Pública, distribuídas internamente. * Assim, a sua elaboração é de suma importância sob pena de prejudicar a transparência e o estabelecimento de procedimentos para a formalização de solicitação de providências aos Órgãos Públicos, além de prejudicar a fácil percepção das competências dos órgãos públicos*.	* realizar o levantamento das informações necessárias à consolidação das atribuições e competências dos órgãos integrantes da Administração Pública; * avaliar eventual sobreposição de competências e atribuições, para evitar a confecção de um organograma inaplicável ou, quando aplicável, que gere conflito de competência;	(i) A Norma Municipal, publicizando a estrutura da Administração Pública do Município de Niterói, publicada no DO de Niterói.	Lei Orgânica do Município de Niterói	16	Governança	N. Eficient e e Compro metida		
5. Apoiar a articulação da base do governo na Câmara	EIXO 3	A ausência de articulação da base do Governo com a Câmara Municipal pode prejudicar a regular previsão e implementação de políticas públicas, considerando o modelo de presidencialismo de coalização vigente no ordenamento pátrio. (<https://brasilecola.uol.com.br/politica/presidencialismo.htm >).	* estimular a atuação ativa dos servidores com essa incumbência, para a participação em encontros e reuniões que evidenciem a capacidade e interesse da SEXEC em promover a referida articulação;	(i) participações de audiências públicas; (ii) Número de atendimentos aos Vereadores realizados.		16	Governança	N. Eficient e e Compro metida		
6. Organizar o evento Mercocidades em Niterói	EIXO 3	Prejuízo ao planejamento municipal relacionado ao enfrentamento dos desafios da violência urbana e da insegurança climática nas cidades, comprometendo a formulação de ações integradas e eficazes.	* promover o diálogo institucional entre a SEXEC e os demais órgãos ou entidades públicas que possuam interesse nas matérias afetas ao evento; * Instituir um grupo de estudos com o fim de alinhar as expectativas e aprimorar eventuais providências cogitadas para o êxito da política pública;	(i) o contrato, para a formalização da contratação da pessoa jurídica responsável pelo planejamento e implementação do programa, devidamente assinado.	Decreto Municipal 14730/2023	16	R. Social	N. Organiza da e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha	

Pilar II.I. –Ações comuns à toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói - referente ao biênio 2025/2026, visando fortalecer a cultura de integridade no órgão ou entidade.	EIXO 1	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto Municipal nº 13.877/2021, que estabelecem as diretrizes para a implementação do Previne nos órgãos e entidades do Município de Niterói.	Identificar os objetivos e as ações prioritárias, os riscos associados, as ações mitigatórias e os indicadores de avaliação de desempenho, para elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade 'Previne Niterói' (2025/2026), alinhado às melhores práticas de controle, governança, proteção de dados, gestão de riscos, ética, transparência e combate à corrupção.	Plano de Integridade atualizado e publicado no site do órgão ou entidade e no Portal da Transparência do Município.	Decreto Municipal nº 13.877/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Demonstrar comprometimento da Alta Administração por meio da assinatura do Termo de Compromisso relativo à execução das ações de Integridade e Compliance do "Previne Niterói" (biênio 2025/2026), bem como participações, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance, evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento da Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026) em descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 13.877/2021.	Assinar o Termo de Compromisso; Participar de eventos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Pelo menos, um evento anual que envolva capacitações e/ou treinamentos sobre temas ligados à integridade e compliance contemplado com a participação da Alta Administração.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Capacitar o(a) gestor(a) do órgão ou entidade por meio de curso com Certificação Internacional sobre Riscos (ISO 31.000), Antissuborno (ISO 37.001) ou Compliance (ISO 37.301), com o objetivo de fortalecer a implementação de ações e boas práticas de governança corporativa e a cultura da Integridade e do Compliance.	EIXO 1	Desconhecimento das principais Normas Internacionais referentes à Gestão de Riscos, Antissuborno e Compliance, podendo comprometer a capacidade de identificar, avaliar e mitigar os riscos institucionais.	Realizar, pelo menos, uma capacitação com Certificação Internacional pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade, preferencialmente em 2025.	Certificação Internacional realizada pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT), Rede de Planejamento e Orçamento (PlaNit), Rede de Administradores do e-ciga, Rede de Agentes de Contratação, Rede de Contabilidade e outros servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 1	Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar os integrantes das Redes e Fiscais de Contratos, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) 100% dos servidores pertencentes às Redes capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG- TCE-RJ e ENAP. (II) Servidores designados como Fiscais de Contratos capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Atualizar e divulgar tempestivamente em seu site oficial (caso tenha), informações relacionadas à administração de recursos humanos da instituição, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º. Comprometimento significativo da participação social ao ter a divulgação dessas informações apenas no Portal da Transparência.	Divulgar em seu site oficial (caso tenha) informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; e indicação da lotação por servidor.	Captura de tela e link das informações relacionadas à administração de recursos humanos divulgados no site do órgão/entidade	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Gerenciar riscos em nível estratégico com base na Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle englobando, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e registro de riscos; (III) Análise dos riscos; (IV) Tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Perdas financeiras, danos à reputação e imagem institucional, com consequências graves para o órgão/entidade e seu respectivo gestor (a) pela ausência de planejamento para lidar com eventos adversos (riscos).	Utilizar a Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle – instrumento administrativo de Prevenção e Gerenciamento de Riscos instituído pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Instrumento (planilha) de gerenciamento de riscos - disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" - preenchido.	Portaria nº 029/CGM/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

7. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói à Política de Integridade e Compliance "Previne Niterói", garantindo a qualidade e execução das contratações em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 14.235/2021.	EIXO 3	Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município. Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII).	Disponibilizar e/ou enviar informações, através dos canais oficiais do órgãos ou entidade, sobre a implementação do Previne Niterói aos principais fornecedores. Realizar eventos, campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói".	(I) Pelo menos, uma notificação/e-mail anual com informações sobre a implementação do Previne Niterói, enviada aos principais fornecedores do órgão ou entidade. ou (II) Pelo menos, um evento e/ou campanha anual direcionada aos principais fornecedores, abordando os temas Integridade, Compliance e Gestão de Riscos.	Decreto Municipal nº 14.235/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Acompanhar as determinações dos órgãos de Controle Externo, visando controlar o número de representações em face de editais de licitação de Niterói no TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 2	Ausência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das determinações dos órgãos de Controle Externo, podendo acarretar o aumento de representações e exames pelo TCE/RJ.	Utilizar do MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às Recomendações) para sistematizar e acompanhar as recomendadas/solicitações advindas do TCE-RJ).	Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações preenchido.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Responder todas as manifestações oriundas dos cidadãos através do canal de ouvidoria, visando atingir o percentual de 100% de respostas, cumprindo o prazo legal.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Melhorar os indicadores de monitoramento e resultados, referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades. Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria visando maximizar a capacidade de resolubilidade.	100% das manifestações oriundas dos cidadãos respondidas dentro do prazo legal.	Lei Federal nº 13.460/2017	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.	EIXO 3	Descumprimento dos Decretos Municipais Nº 13.369/19, que cria as UCIS, e nº 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI - do Poder Executivo Municipal e seus respectivos anexos, que tratam do processo seletivo e avaliação curricular das UCIS.	Publicar Portaria atualizando os membros das UCIS ou do CI, assegurando as competências e as responsabilidades presentes no Decreto Municipal nº 15.123/2023 e nas melhores práticas, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.	Portaria com os integrantes das UCIS ou CI publicada no Diário Oficial do Município.	Decreto Municipal Nº 13.369/19	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Capacitar os setoriais de LGPD responsáveis pela aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	EIXO 1	Ineficiência ou falhas na implementação das diretrizes e no tratamento de dados previstos na Lei nº 13.709/2018, comprometendo a proteção de dados pessoais e aumentando o risco de não conformidade nos órgãos e entidades municipais.	Realizar capacitações dos setoriais de LGPD, visando assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	Setoriais de LGPD do órgão ou entidade capacitados.	Lei Federal nº 13.709/2018	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Participar dos encontros presenciais dos integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT), visando promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e a articulação de soluções conjuntas que promovam o controle e a prevenção de irregularidades.	EIXO 1	Ausência de alinhamento de procedimentos e de boas práticas de controle interno nos órgãos ou entidades, acarretando falhas ou incoformidades nos processos operacionais e administrativos.	Participar dos encontros presenciais realizados pelo Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Niterói - Encontro RECONIT.	Participação de todos os membros do CI do órgão ou entidade em todos os encontros presenciais realizados pela CGM efetivada.	Portaria Nº 004/CGM/2019	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

13. Elaborar e publicar Protocolo de Desligamento/Exoneração de servidores, visando o estabelecimento de diretrizes e procedimentos que garantam a conformidade com as normas vigentes.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Infração da Lei nº 13.709/2018 através do vazamento de dados por ex-servidores.	Elaborar e publicar Protocolo de Exoneração de Servidores do órgão ou entidade, seguindo as melhores práticas administrativas.	Protocolo de exoneração elaborado e publicado no site do órgãos ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, Decreto Municipal nº 14.293/2022, divulgando conceitos fundamentais, princípios, deveres e vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros.	EIXO 1	Desconhecimento, por parte dos servidores, dos conceitos fundamentais, princípios, deveres, obrigações, vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros, previstos no Decreto Municipal nº 14.232/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal	Realizar palestras internas ou produzir material de divulgação do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal e do Almanaque do Código.	Pelo menos uma campanha anual, ou ação equivalente, sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal realizada.	Decreto Municipal nº 14.232/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Indicar um DPO (Data Protection Officer) na Secretaria Executiva - SEEXEC;	EIXO 1	Fragilização do ambiente de proteção de dados, aumento da exposição a incidentes de segurança, como vazamentos de informações, e risco de sanções administrativas ao Município pelo descumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do art. 1º, §1º da Resolução CD/ANPD nº 1/2021.	* capacitação do servidor para a atuação adequada do DPO, quanto aos dados tratados no âmbito da SEEXEC, inclusive, para o fim de disseminar as informações e conhecimento com os demais servidores; * nomeação do servidor como ponto focal acerca da LGPD; * observância de todo o arcabouço normativo aplicável à matéria, como forma de evitar a aplicação de penalidade;	(i) servidor apto ao tratamento da matéria, nomeado no diário Oficial de Niterói.	Lei Federal 13.709/2018; RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; Decreto Municipal nº 271/2025 e Art. 6º, incisos XVIII e XIX do Decreto Municipal 14.293/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Elaborar cartilha sobre assédio no ambiente de trabalho, no âmbito da Secretaria Executiva - SEEXEC;	EIXO 1	Prejuízo à conscientização dos(as) servidores(as) da SEEXEC, favorecendo a perpetuação de comportamentos caracterizadores de assédio e comprometendo a criação de um ambiente institucional seguro, ético e respeitoso, em desacordo com as diretrizes de prevenção e promoção de integridade no serviço público.	* levantamento das principais normas sobre o tema, fundamentando juridicamente as orientações a serem apresentadas; * mapear, nos fluxos internos da SEEXEC, com vistas ao levantamento das situações fáticas que são mais propícias à ocorrência de assédio no ambiente de trabalho;	(i) Cartilha elaborada e aprovada pelo Secretário Executivo; (ii) Divulgação interna da Cartilha (por e-mail, cartazes, folderes).	Art. 7º, inciso XVIII e arts. 10 a 12, todos do Decreto Municipal 14.293/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Elaborar cartilha sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD - no âmbito da SEEXEC;	EIXO 1	Prejuízo ao esclarecimento sobre a aplicação da LGPD na SEEXEC, favorecendo a perpetuação de comportamentos inadequados ou inseguros, que possam representar riscos à proteção de dados pessoais, à conformidade legal e à segurança da informação.	* levantamento das principais normas sobre o tema, fundamentando juridicamente as orientações a serem apresentadas; * mapear, nos fluxos internos da SEEXEC, com vistas ao levantamento das situações fáticas/etapas da administração do dado que representem riscos no tratamento dos dados;	(i) Cartilha elaborada e aprovada pelo Secretário Executivo; (ii) Divulgação interna da Cartilha (por e-mail, cartazes, folderes).	Lei Federal 13.709/2018; Decreto Municipal nº 271/2025 e Art. 6º, incisos XVIII e XIX do Decreto Municipal 14.293/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Publicar o regimento interno da Secretaria Executiva - SEEXEC;	EIXO 3	Comprometimento da transparência institucional, possibilidade de retrabalho, conflitos de competência entre órgãos e servidores, e demora na implementação de providências solicitadas, em razão de dúvidas geradas por lacunas ou incongruências normativas.	* levantamento adequado das atribuições e competências desempenhadas por cada órgão Municipal, integrante da SEEXEC; * identificação das possíveis sobreposições de atribuições e competências, e a sua consequente adequação sempre visando centralizar em apenas um órgão o tratamento de um determinado assunto, evitando conflito de competência.	(i) Regimento interno da Secretaria Executiva - SEEXEC, publicado no DO de Niterói.	Art. 89, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Niterói	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

5. Elaborar fluxo padronizado dos processos de contratação pública no âmbito da SEXEC;	EIXO 3	Comprometimento da a fluidez dos processos de contratação, ensejando a demora das contratações e/ou a utilização indevida da dispensa de licitação emergencial *a inobservância do procedimento fixado no Decreto Municipal n.º 14730/2023, *o prejuízo da contratação e o sancionamento dos funcionários envolvidos.	* levantamento do fluxo de contratação das demais Secretarias; * a avaliação da adequação do fluxo que melhor atenda os processos de contratação da SEXEC; * alinhamento do fluxo ao processo de contratação fixado no Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e com as orientações da Procuradoria Geral do Município de Niterói;	(i) elaboração e o envio aos demais órgãos internos da SEXEC, do fluxo dos processos de contratação;	Lei n.º 14.133/2021 e art. 27, inciso IX do Decreto Municipal n.º 14730/2023	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Garantir a participação de pelo menos 02 (dois) servidores em evento, curso ou capacitação relacionado à integridade na Administração Pública, visando à promoção da cultura de integridade, ao fortalecimento das práticas éticas e à atualização quanto às normas e diretrizes aplicáveis.	EIXO 1	Descontinuidade na implementação das práticas internas de integridade; Falha na disseminação do conhecimento entre os funcionários da SEXEC; Descumprimento das disposições previstas no Decreto Municipal nº 14.293/2022.	* proceder a contratação de cursos sobre o tema, quando não identificado cursos próprios fornecidos EGG (Escola de Governo e Gestão de Niterói) ou eventos próprios sobre o tema; * sempre que possível, deverá ser oportunizado aos funcionários a possibilidade de constante atualização sobre os temas afetos à SEXEC.	(i) Certificação obtido pelo dois servidores; (ii) Pelo menos, uma capacitação anual realizada pelos dois servidores.	Art. 6º, incisos XIX e XXX do Decreto Municipal 14.293/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Realizar o lançamento completo e tempestivo de todos os instrumentos contratuais firmados pelo órgão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a conformidade com a legislação vigente, a transparência dos processos e a disponibilização correta das informações para consulta pública e fiscalização, mediante a adoção de procedimentos padronizados para coleta, validação e inserção dos dados.	EIXO 3	* O comprometimento da transparência e publicidade da contratação pública, que, inclusive, é determinação contida no art. 94 da Lei n.º 14133/2021; * A penalização perante os Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro pelas falhas na transparência das contratações públicas;	* a observância do fluxo uniformizado de contratação da SEXEC, como forma de não esquecer de promover o cadatros no PNCP; * capacitação do servidor para a realização do lançamento no PNCP; * habilitar o acesso do servidor ao sistema do PNCP;	(i) lançamento dos instrumentos contratuais do presente exercício no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, lançados. (ii) Link do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com os instrumentos contratuais da SEXEC.	Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 14730/2023	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Submeter, à Procuradoria Geral do Município de Niterói, redação de cláusula contratual obrigando a contratada a conhecer e divulgar entre seus empregados o Código de Ética do Município;	EIXO 2	Perpetuação da inobservância das regras éticas municipais, comprometendo a conformidade contratual, a integridade das relações institucionais e podendo gerar impactos negativos na imagem e na governança do Município de Niterói.	* fazer constar no edital de licitação a menção ao respeito ao Estatuto de Ética e Integridade do Município de Niterói.	(i) encaminhar o processo de consulta à PGM;	Decreto Municipal 14.293/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Elaborar relatório anual da ouvidoria da SEXEC para subsidiar as decisões do Secretário Executivo;	EIXO 2	Prejuízo às premissas que subsidiam a tomada de decisões nas áreas sob a atribuição do Secretário Executivo, comprometendo a eficácia, a eficiência e a qualidade da gestão pública.	* o registro, à tempo, das informações levantadas por meio do atendimento da Ouvidoria da SEXEC; * armazenamento adequado das informações e * posterior consolidação das informações;	(i) Relatório anual apresentado ao Secretário da SEXEC.	Decreto Municipal nº 14.219/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Elaborar cartilha explicativa sobre o manual de integridade e ética do Município;	EIXO 1	Enfraquecimento da implementação dos controles, dificuldade no acesso a informações sobre ética e integridade pelos servidores, e risco de descumprimento reiterado do Decreto Municipal nº 14.293/2022.	* levantamento das principais informações para esquematizar no documento;	(i) Cartilha elaborada e aprovada pelo Secretário Executivo; (ii) Divulgação interna da Cartilha (por e-mail, cartazes, folderes).	Decreto Municipal n.º 14.293/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.		Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.	Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.
EXOS: Exo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos. Exo 2: Instituição de mecanismos de controle de riscos e fortalecimento dos controles. Exo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social			
Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.			

A NITERÓI QUE QUEREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES	
	NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Desenv. e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança
	1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CSIS – Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente
	NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos
	1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada
	NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação C&T
	1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital
	NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômico Inserção Produtiva
	1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano José 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016
	NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura & Entretenimento
	1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Pró-Sustentável
	NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades
	1. Morar Melhor 2. Crack: É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
	NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Técnica Inovação e Gestão Integração Regional
	1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal



Fonte:
<https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.pactogloba.org.br/pgrmg>